



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 601/07, DE 20 DE JUNHO DE 2007.

Altera vencimentos e carga horária de pessoal da área de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos, bem como a carga horária dos cargos de Enfermeiro, Enfermeiro-PSF e Técnico de Enfermagem, constantes do Anexo I, da Lei nº 579/06, de 12 de dezembro de 2006, conforme Anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Os efeitos financeiros, decorrentes desta Lei retroagirão a 1º de Junho de 2007.

Prefeitura Municipal de Quebrangulo, em 20 de junho de 2007 – 135º anos da Emancipação Político-Administrativa do Município


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal